

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**CNPJ Nº 04902979/0001-44 - NIRE 15300005132****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007**

LOCAL, DATA E HORÁRIO: sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas nº. 800, em Belém (PA), no dia 11.12.2007, às 11 horas. **PRESEÇA:** acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças dos Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** anúncio de primeira convocação publicado nos dias 23.11, 03 e 10.12.2007, no Diário Oficial do Estado do Pará, caderno 5, página 14, caderno 5, página 14 e caderno 4, página 5, respectivamente, e nos dias 23 e 30.11 e 10.12.2007 nos jornais "O Liberal", de Belém (PA), caderno Poder, páginas 10, 9 e 5, respectivamente; "Diário do Pará", de Belém (PA), caderno Mercantil, páginas B-8, B-8 e B-5, respectivamente e "Gazeta Mercantil", de circulação nacional, páginas A-9, A-9 e A-8, respectivamente. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Abidias José de Sousa Junior, Presidente do Banco da Amazônia S.A. Secretários, na forma do § 1º do art. 5º do Estatuto Social: Alcir Bringel Erse e Carlos Eduardo Moura da Costa. Convidados: Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, designada para representar a União na Assembléia, na forma da Portaria nº. 727, de 27 de junho de 2007, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2007; e Ângelo José Mont`Alverne Duarte, representante do Conselho Fiscal. **ABERTURA DA SESSÃO:** constatada a existência de "quorum", conforme verificado no "Livro de Presenças dos Acionistas", na medida em que a União detém 96,92% do capital social, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária. A convocação foi feita em tempo hábil e observados os preceitos legais, assim, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse à leitura do respectivo Anúncio de Primeira Convocação, nos seguintes termos: "ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. São convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em primeira convocação, da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 11.12.2007, às 11h, no 15º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº. 800, nesta capital, para deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social, abrangendo: 1. Alterar o § 1º, do artigo 5º, para flexibilizar a presidência dos trabalhos das Assembléias Gerais do Banco; 2. Incluir os artigos 41 a 45 e o Capítulo VI - Da ouvidoria, para atender as determinações da Resolução nº. 3.477, de 26.07.2007, do Conselho Monetário Nacional, referente à instituição do componente organizacional da Ouvidoria; 3. Incluir o Capítulo XII - Das disposições especiais, que contemplará o já renumerado artigo 66, apartando-o do Capítulo das disposições gerais; 4. Renumerar o Capítulo XII - Das disposições gerais, que passará a ser o Capítulo XIII, que contemplará os já renumerados artigos 67 e 68. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede do Banco, os documentos relativos à proposta de reforma do Estatuto Social. Belém (PA), 20 de novembro de 2007. a) Waldir Quintiliano da Silva. Presidente do Conselho de Administração". **DELIBERAÇÕES: 1)** Pela ordem, a representante da União solicitou que fosse a ata lavrada pelo rito sumário, contendo somente as assinaturas necessárias à deliberação das matérias e publicada sob a forma de extrato, com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, tudo na forma do art. 130 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o que foi aprovado por unanimidade. **2)** Assim, foram as seguintes as deliberações tomadas, relativas às alterações no **Estatuto Social:** aprovadas, por unanimidade, na forma da Proposição AGE nº. 2007/03, de 20.11.2007, conforme itens nº 1 a 4 do Edital de Convocação, porém, com as modificações de redação sugeridas pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST. Os dispositivos em tela passam a ter a redação adiante transcrita, sendo certo que versão consolidada do Estatuto se encontra anexa, sendo parte integrante desta ata: **1) "art. 5º (...)** § 1º Atendidas as exigências de quorum, legitimação e representação dos acionistas, a Assembléia Geral de acionistas será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por um dos administradores do Banco ou por um dos acionistas escolhido pelos demais acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como Secretários da Assembléia Geral; **2) "CAPÍTULO VI - Da ouvidoria - Art. 41.** O Banco disporá em sua Estrutura Organizacional de uma Ouvidoria, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, e de atuar como canal de comunicação entre a Instituição e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. § 1º. A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento. § 2º. A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário. § 3º. O serviço prestado

pela Ouvidoria aos clientes e usuários dos produtos e serviços do Banco será gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento. § 4º. A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário. **Art. 42.** A função de Ouvidor será desempenhada por empregado que compõe o quadro de pessoal próprio do Banco, mediante comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, que exercerá mandato pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva. **Parágrafo único.** A função de Ouvidor deverá ser de tempo integral e dedicação exclusiva, não podendo o empregado desempenhar outra atividade na Instituição. **Art. 43.** São atribuições da Ouvidoria: I. receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços do Banco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento; II. prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; III. informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias; IV. encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III; V. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; VI. elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V. VII. o relatório de que trata o inciso VI deverá ser: a) revisado pela auditoria externa, a qual deverá manifestar-se acerca da qualidade e adequação da estrutura, dos sistemas e dos procedimentos da Ouvidoria; e b) encaminhado ao Banco Central do Brasil, devidamente acompanhado da manifestação da auditoria externa, de parecer da auditoria interna e referendado pelo Comitê de Auditoria até sessenta dias da data-base ou da ocorrência do fato relevante. **Subseção I - Da vacância, das substituições e das férias. Art. 44.** As substituições eventuais do Ouvidor não poderão exceder o prazo de quarenta dias, sem aprovação do Conselho de Administração. **Parágrafo único.** Nos seus impedimentos, ausências ocasionais e vacância, o Ouvidor será substituído por outro empregado indicado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração, para completar o mandato interrompido, no caso de vacância.; registre-se que, por sugestão do DEST, o art. 44 da versão proposta foi suprimido, passando o antigo art. 45 para atual 44 ; **3)** incluído o "Capítulo XII" com o título "Das Disposições Especiais", contemplando o art. 65, e não mais 66, na medida em que o art. 44 proposto foi excluído, havendo renumeração dos demais; **4)** renumeração do Capítulo XII, com a titulação "Das Disposições Gerais", para Capítulo XIII, sob este mesmo título, que contemplará os arts. 66 e 67, e não mais 67 e 68, tendo em vista a renumeração dos dispositivos após a exclusão do art. 44. **ENCERRAMENTO:** tendo sido esgotada a pauta da Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, com a lavratura da ata na forma aprovada no início da presente assembléia. Belém (PA), 11 de dezembro de 2007. Presidente da Mesa: Abidias José de Sousa Junior. Acionista: Maria Teresa Pereira Lima (representante da União). Secretários da Mesa: Alcir Bringel Erse e Carlos Eduardo Moura da Costa. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S. A. Sociedade de capital aberto. Registro na CVM nº. 00092-2. a) Alcir Bringel Erse. RG: 349.453-SSP/PA - CPF: 087.710.142-68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em 07.04.2009 sob número 20000202025, protocolo 09/022254-7. a) Getulio Villas Moreira. Secretário Geral.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**CNPJ Nº 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132****ATA DA 168ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2008.**

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Banco da Amazônia, em Belém (PA), dia 31.07.2008, às 9h. **QUORUM:** presentes os Conselheiros Abidias José de Sousa Junior, no exercício da Presidência, Cláudio Xavier Seefelder Filho, Geraldo Julião Júnior e Remark Brandão do Vale. Presentes, ainda, os Diretores Augusto Afonso Monteiro de Barros, Evandro Bessa de Lima Filho e Gilvandro Negrão Silva; os membros do Comitê de Auditoria Edilson Ramos Pereira, Presidente, Wagner Ormanes e Jorge Sakiyama; e o Secretário-Executivo Alcir Bringel Erse. Ausente o Presidente Luiz Fernando Pires Augusto, conforme justificado por correspondência eletrônica de 30.07.2008. Aberta a reunião, o Conselho tomou as seguintes **DELIBERAÇÕES: I - ORDEM DO DIA: 1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do primeiro semestre de 2008 - Proposição CA nº. 2008/021:** o

Conselho **registra** o recebimento do expediente da Ernst & Young, datado de 30.07.2008, no qual é comunicada a impossibilidade do cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato para apresentação do parecer das demonstrações financeiras do semestre findo em 30.06.2008; **manifesta** estranheza diante da situação, considerando os vários contatos antes mantidos com a Direção e técnicos do Banco, além dos membros do COMAUD, sem que essa possibilidade de atraso fosse informada com a antecedência devida; e **tomar conhecimento** de que as demonstrações financeiras referentes ao primeiro semestre foram concluídas dentro do prazo regulamentar, mas que, diante da inexistência da manifestação do Auditor Independente, não viu como aprovar, nesta oportunidade, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Banco e do FNO referente ao primeiro semestre de 2008. Em seguida, após reunião com a participação de um membro do Conselho Fiscal, membros do COMAUD e os sócios da Ernst & Young, ficou evidenciado que a fragilidade aconteceu em função de erro de expectativa, mesmo tendo a auditoria independente sinalizado, quando da assinatura do contrato, a possibilidade de atendimento dos prazos legais. Com a garantia da Ernst & Young de que o parecer ficará pronto antes do dia 29.08.2008, o Conselho **decidiu: a)** o Banco enviará nesta data correspondência ao Banco Central capeando o expediente recebido da Ernst & Young, no qual está evidenciado que em razão da demora na conclusão do processo licitatório e, por consequência, para efetivação da contratação da auditoria independente, o prazo para entrega do material referente ao primeiro semestre/2008 foi prejudicado; **b)** caso as informações a serem remetidas à CVM até 15.08.2008 não forem entregues pela Ernst & Young, o Banco publicará "fato relevante" ao mercado. **2) Estudo Técnico de Viabilidade dos Créditos Tributários - Junho/2008 - Proposição CA 2008/020:** com amparo no art. 20, inciso I do Estatuto Social, **aprovar** o Estudo Técnico de Viabilidade dos Créditos Tributários - Junho/2008, conforme as bases e condições estipuladas no parecer GECON-COTRI nº 2008/013, de 22.07.2008, que recebeu a manifestação favorável da Diretoria do Banco em sua 3.532ª reunião ordinária, realizada em 23.07.2008; **3) Política de Gestão de Risco de Crédito - Alteração da NP 207 - Proposição CA nº 2008/022:** com amparo no art. 20, inciso I do Estatuto Social, **aprovar** as alterações relacionadas aos subitens 3.17 - Limite Institucional e 3.18 - Permissivos máximos para efeito de risco de crédito, da NP 2007 - Política de Gestão de Risco de Crédito, conforme as bases e condições estipuladas no Parecer conjunto GREF/GERIS 2008/015-A, de 29.07.2008; **4) Eleição de Diretor:** na forma do art. 20, inciso III e art. 23 do Estatuto Social, **eleger** para o cargo de Diretor do Banco da Amazônia, EDUARDO JOSÉ LIMA CUNHA, brasileiro, casado, Engenheiro de Minas, CPF 209.582.426-15, identidade 508141-SSP/MG, residente na SQN 303, bloco I - aptº 405, Asa Norte, Brasília (DF) - CEP 70735-090, em substituição e em complementação ao mandato (2007/2010) de Milton Barbosa Cordeiro, que renunciou ao cargo em 23.06.2008. Com a indicação do Diretor eleito foi apresentado o currículo e a declaração por ele firmada para atender ao disposto no art. 2º da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. **II - COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DO BANCO - PRINCIPAIS ATIVIDADES NO PERÍODO:** o Presidente Abidias Junior fez um breve relato de assuntos que considera relevante e a respeito daqueles cujo acompanhamento foi recomendado pelo Conselho, a saber: **a) FINAM** - em 10.07.2008 técnicos do Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos - DGFI, do Ministério da Integração Nacional, estiveram reunidos em Belém (PA) com os técnicos do Banco discutindo, basicamente, as providências relacionadas ao Patrimônio Líquido do Fundo e as medidas que estão sendo adotadas pelo Banco para execução judicial dos projetos, conforme orientação recebida daquele órgão ministerial. Na oportunidade o Banco foi cientificado da possibilidade de reversão de valores para o Fundo, a partir da conclusão da análise que está sendo realizada pelo DGFI. A AGU deu entendimento favorável ao parecer da PGFN, no qual o mesmo comunga com a prática efetivada pelo Banco, não cabendo, portanto, a retroatividade de percentuais cobrados pela administração do Fundo. Em seguida, foi levado ao conhecimento do Colegiado o conteúdo da Portaria Interministerial nº 158, de 30.07.2008, estabelecendo que, a partir da sua publicação, em 31.07.2008, o banco operador dos Fundos de Investimentos Regionais perceberá, a título de remuneração pela administração dos recursos do Fundo, inclusive o serviço de administração de carteiras, o valor correspondente a 3% a.a, devida mensalmente e calculada sobre 70% do valor do patrimônio líquido do respectivo Fundo. Mesmo dispositivo revoga a Portaria Interministerial nº 1, de 27.12.2007. Com relação a contratação de empresa de consultoria com o propósito de proceder à avaliação técnica, de risco e contábil da carteira de títulos e valores mobiliários do FINAM, conforme determinação feita na 177ª reunião extraordinária do Colegiado, realizada em 27.03.2008, não lograram êxito os entendimentos mantidos com a Ernst & Young e duas outras empresas consultadas não apresentaram viabilidade na contratação. Ao **tomar**